

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-08/94, RESOLVEU, por maioria, referendar o Despacho exarado as fls. 08-verso, que deferiu a Exm^a Sr^a Juíza ANDRÉA KEUST BANDEIRA DE MELO, a averbação de 1.407 dias de exercício profissional na advocacia, para fins exclusivo de gratificação adicional, contra os votos dos Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho, que entende que o requerimento não encontra respaldo no art. 77 da LOMAN e José Dionízio de Oliveira que não referendava, por não haver comprovação de tempo de serviço nos termos da Lei 6226.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1994.

Obs: Convocado o Juiz Aluísio Rodrigues nos termos do Art. 30 do RI. Convocado ainda o Suplente do Juiz Classista Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior, Juiz Vinícius José de Araújo Silva para Compôr a Representação Paritária face as férias do Juiz titular.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

*Republicado por incorreção